



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.422

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Administração, Crédito Especial no valor de CR\$.262.000,00 (Cento e Sessenta e dois mil cruzeiros), destinado ao pagamento do 13º (Décimo Terceiro) mês aos servidores regidos pela C.L.T. e Abono de Natal aos funcionários da ativa e do Quadro Inativos.

Artigo 2º - Para efetivação da presente Lei, fica concedido um Abono de Natal aos Funcionários da Ativa e do Quadro de Inativos do Município, bem como o décimo terceiro mês aos servidores em geral.

§ único - O Abono de que trata este artigo será de 200% (Cem por Cento) para os funcionários, tendo por base o padrão de vencimentos e o décimo terceiro mês de acordo com as normas estabelecidas na consolidação das leis trabalhistas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Órgão Executivo Municipal, autorizado a realizá-las até o limite nesse mesmo artigo fixado, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

23 DE

Novembro

DE 1.970

MÁLEK ASSAD

Prefeito Municipal